



EXPEDIENTE DO DIA

Cidade das Orquídeas

EM 27/03/12

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº 049/2012

Proponente: Aloisio Modolo de Almeida

Destinatária: Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Eliane Paes Lorenzoni

Prefeita Municipal de Marechal Floriano-ES

Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Gabriela Stockl Ronchi

Vice Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES

Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado Sob nº 0257

Em 27/03/12

ENCARREGADO

O Vereador Aloísio Modolo de Almeida, tem a honra de **INDICAR** ao Executivo Municipal, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita, a **EFETIVAÇÃO E O CONSEQÜENTE ENQUADRAMENTO DOS(AS) AGENTES COMUNITÁRIOS(AS) DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 799/2008, QUE OBSERVOU AS EXIGÊNCIAS DO ART. 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESPECIALMENTE SEUS PARÁGRAFOS 4º, 5º E 6º, CUJAS LEGISLAÇÕES CITADAS SEGUEM EM ANEXO.**

#### JUSTIFICATIVA

Tal pleito engloba a legalidade e justiça que merecem tais Agentes, senão vejamos:

**legalidade** porquanto estão amparados pela Constituição Federal e pela Legislação Municipal como anteriormente citadas, e

**Justiça** porquanto contratados nos requisitos da lei, não desfrutam das mesmas condições de seus colegas servidores públicos e nem com outros Agentes já efetivados nesta edilidade. Nossa realidade que precisa ser mudada é a de que em 29 Agentes de Saúde, o Executivo até hoje efetivou 17 Agentes deixando 12 Agentes em situação não igualitária com os demais, havendo ferimento ao Princípio Constitucional da Igualdade (Art. 5º. da CRFB – Constituição da República Federativa do Brasil), que diz:





*Cidade das Orquídeas*



## *Câmara Municipal de Marechal Floriano*

**Estado do Espírito Santo**

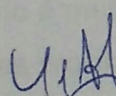
"Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;"...

Além desta situação de desigualdade existente entre os próprios Agentes de Saúde, ainda existe outra situação que também merece correção de rumo, qual seja, a **desigualdade entre os Agentes e os demais servidores públicos do município**, como por exemplo, a possibilidade dos Agentes de Saúde e de Combate a Endemias de fazerem empréstimos a juros mais baixos com desconto em folha de pagamento, recebimento de quinquênio, do legal Adicional de Insalubridade.

Rogo a Vossa Excelência, **Digníssima Prefeita Municipal**, para que corrija tais distorções, por serem medidas de inteira legalidade e justiça.

Sala das Sessões, 27 de março de 2012.

  
**Aloisio Modolo de Almeida**  
Vereador